

ID: CBDEF7B677B94

Gabinete
da Prefeitura



OEIRAS
Governo Municipal

PORTARIA N.º 338/2025

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS PARA ATUAREM NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
DE OEIRAS - PI**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.(a) CIBELE MACEDO DE ARAÚJO MENEZES, Portadora do CPF nº 035.220.223-86, ao cargo de Secretário II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 14 de maio de 2025.


HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: 8E40C97E2A634

Gabinete
da Prefeitura



OEIRAS
Governo Municipal

PORTARIA N.º 330/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI).

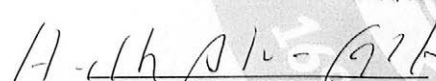
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ELIANA BARBOSA CARVALHO, Professora, matrícula nº 23413, CPF nº 373.649.443-20, Licença Especial de 90 (noventa dias) referente ao período 03/03/2003 a 03/03/2008, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 02/09/2025 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras - PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 12 de maio de 2025.


HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: 644E356F42B34

Gabinete
da Prefeitura



OEIRAS
Governo Municipal

DECRETO N.º 027/2025.

**REGULAMENTA O ADIMPLIMENTO DE
BOLSA A DISCENTES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO NA FORMA DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL 1.943/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso da atribuição legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de todos os atos administrativos, especialmente em atenção ao princípio da legalidade, constante no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico local conta com a Lei Municipal 1.943/2022, que trata acerca de bolsa premiação para alunos medalhistas na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP;

CONSIDERANDO a importância da implementação de medidas com o escopo de reconhecer o mérito estudantil e incentivar o desempenho acadêmico dos alunos da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, para o ano de 2025, o pagamento de bolsa premiação para alunos medalhistas na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, a serem custeadas pelo Poder Executivo, com o objetivo de reconhecer o mérito estudantil e incentivar o desempenho acadêmico, na forma da Lei Municipal 1.943/2022.

Art. 2º - O valor das bolsas obedece ao disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal 1.943/2022:

I - Alunos ganhadores de medalha de ouro serão contemplados com uma bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - Alunos ganhadores de medalha de prata serão contemplados com uma bolsa mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - Alunos ganhadores de medalha de bronze serão contemplados com uma bolsa mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VI - Alunos ganhadores de menção honrosa serão contemplados com uma bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

Gabinete
da Prefeitura



OEIRAS
Governo Municipal

Art. 3º - Para o ano de 2025, será contemplada a integralidade de alunos medalhistas na avaliação no ano de 2024.

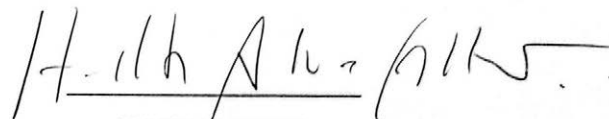
Parágrafo Único - Para fins identificação dos alunos a serem premiados, fica, a Secretaria Municipal de Educação, designada a apurar, junto ao respectivo sistema de monitoramento da OBMEP, os dados cadastrais dos discentes e dos pais/responsáveis dos mesmos, viabilizando o adimplemento das bolsas de que trata este decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, viabilizando o pagamento das 12 (doze) mensalidades dentro deste exercício, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal 1.943/2022.

Art. 6º - Ficam automaticamente revogadas disposições conflitantes com os termos constantes neste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.


HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70